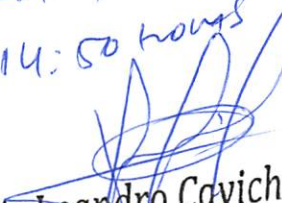




Juara-MT, 22 de abril de 2019.

Recibo
22/04/15 AS
14:50 horas


Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
PRESIDENTE

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 010/2019 - **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 com a especificação da Fonte e destinação de recurso, e da outras providencias**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

A S.L. M. Glaberman
com o xis das Vene-
bras H. SASS Extracur-
rias H. BIA 23/04/09 AS
16:00 horas

22/04/09

Valdir Leandro Cavichiol
(Léo Boy)
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de crédito adicional especial suplementar ao orçamento do exercício de 2019 com a especificação da fonte e destinação de recurso.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir tal crédito adicional especial suplementar no orçamento de 2019, conforme autorização do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, e pela Lei Municipal nº 2.734 de 08 de janeiro de 2019.

Como Vossas Senhorias, são sabedores o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, e como tivemos superávit financeiro em algumas fontes de recursos, tornou-se necessário à continuidade da aplicação destas fontes no exercício seguinte, razão da elaboração do presente projeto de lei.

Em recente voto no julgamento das contas anuais de governo do Município de Brasnorte de 2016, à Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques utilizou no seu voto as Jurisprudências do Tribunal de Contas de Minas Gerais e de Santa Catarina sobre a possibilidade da utilização destes superávits, senão vejamos:

TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS

CONSULTA - CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - 1) APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO OU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - POSSIBILIDADE - OBRIGATORIEDADE DE ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 2) ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - VINCULAÇÃO AO OBJETO DE APLICAÇÃO ORIGINÁRIA DOS RECURSOS.

1) É possível a abertura de créditos adicionais ao orçamento, com a especificação das fontes e destinação de recursos, havendo apuração de superávit financeiro ou excesso de arrecadação. Ressalva-se que, na abertura de créditos adicionais oriundos de superávit financeiro, essa condição não se restringe somente aos dados do Balanço Patrimonial do na mesma fonte. Também na apuração geral do excesso de arrecadação, há que se observar cada fonte, a qual pode agregar mais de um convênio, o que exige o cuidado da verificação de eventual excesso isoladamente por convênio. 2) Há impossibilidade de abertura de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

créditos adicionais cujos recursos disponíveis sejam anulação de dotações, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 4.320/64, utilizando redução e acréscimo entre fontes de convênios distintas, em razão da vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos. (Consulta nº 932477) (grifo nosso)

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

1. São recursos hábeis para a abertura de créditos adicionais aqueles oriundos: (a) do superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/64); (b) do excesso de arrecadação do exercício corrente (art. 43, II, Lei Federal nº 4.320/64); (c) da anulação de dotações orçamentárias (art. 43, III, Lei Federal n. 4.320/64); (d) do produto de operação de crédito (art. 43, IV, Lei Federal nº 4.320/64). 2. Para fins de abertura de créditos adicionais, os recursos do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício anterior podem ser apurados por origem de recurso. 3. Os recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro pertinentes às receitas vinculadas devem ser apurados em cada fonte específica de recurso vinculada à aplicação em determinada finalidade, e somente podem ser utilizados para abertura de créditos adicionais relacionados à respectiva finalidade. 4. É admitida a abertura de créditos adicionais em órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como em fundo, por conta de recurso de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais de quaisquer órgãos ou entidades integrantes do orçamento fiscal da respectiva unidade federada. Os recursos provenientes da anulação de dotações de recursos vinculados a finalidades específicas só poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais para dotações de mesma finalidade. (Prejulgado: 1794) (grifo nosso)

Portanto, faz necessário à inclusão de tal recurso no orçamento de 2019, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, estamos solicitando para fins de abertura deste crédito especial suplementar a utilização como recursos disponíveis, de superávit financeiro oriundo de especificação das fontes e destinação de recursos da fonte transferências de convênios.

Vale ressaltar que, a vigência deste crédito adicional suplementar especial por se integrarem ao orçamento em execução, ficam restritas ao exercício de 2019, e no projeto em apenso estamos indicando a importância, a espécie do mesmo e a classificação das despesas.

Considerando o teor do Ofício de nº 203/2019 - GP, o qual relata de forma pormenorizada os percalços vividos pelo Município de Juara/MT porquanto ao cumprimento do Convênio nº 0910/2017, assinado por vereadores e prefeito, protocolado junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo intuito é a devolução de recurso do referido convênio, de modo a retornar parte do montante devolvido em convênios de nº 0310.552-35/2009 e 0894/2017, documento anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Entretanto, o recurso desta abertura de crédito, é oriundo do Convênio nº 0910/2017 do Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado das Cidades, que será devolvido aos cofres publico do Governo do Estado de Mato, por que o município não ter condições de atender o objeto.

Nesta oportunidade, gostaríamos de salientar que estamos remetendo o projeto para conhecimento dos parlamentares desta casa para análise, até porque temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta egrégia corte legislativa, na aprovação do projeto de lei em apenso.

Essas são as razões, senhor Presidente, Senhores Vereadores pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam as razões de natureza econômica e financeira que o motivam, e que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão.

Ciente da relevância da matéria, confiamos na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, e, ao final, na aprovação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 010/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 com inclusão de elemento de despesa e a sua respectiva fonte e destinação de recurso, e da outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara (MT), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial suplementar no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 2.734 de 08 de janeiro de 2019 até o montante de **R\$ 3.056.507,44** (três milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão de elemento de despesa e a sua respectiva fonte e destinação de recurso, suplementada se necessário até o percentual de 10% (dez) por cento.

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	100 – GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 – MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO
Ação:	2002 – MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINISTR. GAB. PREFEITO
Elemento de Despesa:	33.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso:	124 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS
TOTAL	

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial Suplementar, a que se refere ao artigo anterior, será utilizado recurso do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior da fonte e destinação de recursos de convênios, de acordo com o artigo 43, §1.º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, aos 22 de abril de 2019.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGIS
Data: 28/03/2019 - 15:23
Protocolo n.º: 140465/2019

Ofício nº 203/2019 - GP

Juara-MT, 27 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo de Oliveira da Silva - Secretário de Estado de Infraestrutura
C/C Sr. Rogério Galo – Sec. de Finanças do Estado
Cuiabá - MT

Assunto: Negociação sobre eventual devolução de recurso de Convênio

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e, nesta oportunidade, aproveito para expor o que segue:

No ano de 2017 o município de Juara foi contemplado com recurso do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado das Cidades, Convenio nº 0910/2017 tendo como objeto Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

No ano de 2017 houve a abertura de licitação, que restou com lotes fracassados, impossibilitando a execução do convenio nº 0910/2017.

No Ano de 2018 o Governo do Estado efetivou a liberação total do recurso do convênio mencionado, depositando o valor para o município, com isso o município iniciou novo processo para aquisição dos materiais planilhados, mediante licitação.

Neste íterim, o processo licitatório de 2018 foi devidamente realizado não obtendo êxito na aquisição de materiais, sendo que os lotes restaram sem licitantes, portanto, deserta a licitação.

Há de se esclarecer que os objetos referentes ao Convenio nº 0910/2017 foram licitados por 02 vezes, sem êxito, pois os valores estão defasados e o município não tem como dar contrapartida para aumentar os valores, bem como o Estado não tem interesse em realizar a confecção de novas planilhas e novo aporte de recursos. (anexo I)

Contudo, a administração municipal não tem medido esforços para buscar solução para o cumprimento do convênio, porém, não tem equipamentos e pessoal para a confecção dos tubos e nem para execução das obras de pavimentação asfáltica com pessoal e equipamentos próprios.

Entretanto, não tendo, o município condições de atender o pactuado no convênio, os vereadores, Flavio Valerio, Valdir Leandro Cavichioli, Ulliane Rocha, João Rissoti, e a Deputada Estadual Janaina Riva, participaram de uma reunião com o Secretario de Infraestrutura do Estado, cujo assunto foi sobre a possibilidade da devolução dos recursos do Convenio nº 0910/2017 ao Estado, desde que tais recursos retornassem em outros convênios já assinados com o município, e que não foram

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

viabilizados, ainda, a totalidade dos recursos pelo governo do estado, tais como o convenio de Contrato de Repasse nº 0310.552-35/2009 e o Convenio nº 0894/2017, sendo que na referida reunião o Secretario de Infraestrutura do Estado, Sr. Marcelo de Oliveira da Silva, autorizou o repasse pelo Estado dos valores para os referidos convênios.

Em reunião realizada no Gabinete do Prefeito de Juara/MT, no dia 21 de março de 2019, onde estiveram presentes O Prefeito Municipal, Carlos Amadeu Sirena, o Vice-Governador, Senhor Otaviano Piveta, o Secretário de Estado de Ciências, Tecnologia e Inovação - Senhor Nilton Borges Borgato, Deputada Estadual Janaina Riva, Presidente do Poder Legislativo de Juara - Senhor Valdir Leandro Cavichioli, e demais vereadores: Eraldo Markito, João Rissoti, Marta Dalpiaz, Ulliane Rocha, Helio Castão, Salvador Pizzolio, e Flavio Valerio, presentes ainda, o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Juara, Senhor Sebastião Piovesan, demais representantes de entidades da sociedade civil organizada, OAB, Sindicato dos Produtores Rurais, Maçonarias, Pastores e imprensa local.

Na ocasião foi relatado a dificuldade do Estado estar repassando recursos dos convênios para o Município de Juara.

O Senhor Vice-Governador Otaviano Piveta, determinou ao Prefeito, Carlos Sirena, a confecção de um documento para o Senhor Marcelo de Oliveira da Silva, Secretario de Infraestrutura do Estado, com cópia para o Senhor Rogerio Gallo - Secretário de Finanças do Estado, tratando sobre a dificuldade na realização do objeto (licitações desertas e fracassadas) do convenio nº0910/2017, bem como a ausência de repasse pelo estado quanto aos convenio de Contrato de Repasse nº 0310.552-35/2009 e o Convenio nº 0894/2017. (Ata em anexo II)

Na ocasião ficou acertado e aprovado pelos presentes, Vice-governador, deputada, Prefeito, vereadores e comunidade local, que o município estaria devolvendo os recursos do convenio nº0910/2017 para o Estado, no valor atualizado (extrato em anexo III) de R\$ 3.051.693,94 (três Milhões cinquenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), sendo que o **vice-governador assumiu o compromisso de realizar o repasse do Estado para o Município de Juara no valor de R\$ 2.380,896,92 (dois milhões e trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, a serem distribuídos da seguinte maneira:

- depositar a contrapartida do Estado no convênio de Contrato de Repasse nº 0310.552-35/2009 firmado entre o Ministério das Cidades, Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Infraestrutura no valor de R\$ 880.896,92 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

- depositar no Convenio nº 0894/2017 - Restauração da malha viária com execução de micro revestimento e revestimento com CBUQ nas vias urbanas deste município de Juara/MT R\$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Sendo assim, **requer** de Vossa Excelência os préstimos de realizar os repasses ao município de Juara dos valores informados acima (R\$ 880.896,92 e R\$ 1.500,000,00), conforme reunião realizada no Gabinete do Prefeito de Juara/MT, no dia 21 de março de 2019, onde estiveram presentes o Vice-Governador Senhor Otaviano Piveta, o Secretário de Estado de Ciências, Tecnologia e Inovação -



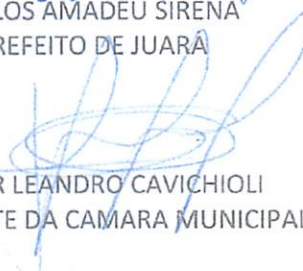
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Senhor Nilton Borges Borgato, Deputada Estadual Janaina Riva, e demais autoridades presentes, compromisso assumido pelo Senhor vice Governador Otaviano Piveta, que assim, que os recursos do convenio nº0910/2017 retornarem ao Estado, este efetuará os repasses conforme acordado, aos convênios de Contrato de Repasse nº 0310.552-35/2009 e Convenio nº 0894/2017.

Certos de vossa compreensão e pronto atendimento, elevamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.


CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO DE JUARA


VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


SALVADOR MARINHO PIZZOLIO ALVES
VEREADOR


ULLIANE PATRICIA F. ROCHA
VEREADORA


JOÃO BATISTA RISSOTI
VEREADOR


ERALDO FRANCISCO ALVES
VEREADOR


FLAVIO VALÉRIO
VEREADOR


MARTA DALPIAZ NEPOMUCENO
VEREADORA


HELIO CASTÃO
VEREADOR

FRANCISCO VALTENIO SALES
VEREADOR



Saldo conta corrente

22/04/2019 11:41:39

Cliente

Agência 2836-3
Conta 26100-9 AQUIS MATERIAIS JUARA

Saldo 0,00 C

Investimentos Financeiros

S PUBLICO SUPREMO 3.056.507,44

Agora e obrigatorio informar o numero do CPF
e apresentar documento oficial com foto, nos
atendimentos em guiches de caixa.

Transação efetuada com sucesso por: JC226755 CARLOS A SIRENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088